ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.913/81 de 19 de Janeiro de 1.981

Concede em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimonio Municipal "QUINDABGUES", à JOSÉ LUIZ MARTINS DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado na Travessa dos Pescadores no Bairro Novo Horizonte, Quadra R-1 Lote nº 18, à JOSÉ LUIZ MARTINS DOS REIS, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 17; pelo lado esquerdo com o lote nº 19; fazendo frente para a referida Travessa; Fundos para quem de direito, medindo, 10,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.